

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

TEORIA DO PROCESSO

Época especial de recurso/melhoria

07.02.2020

Duração: 3 horas

Processo Civil

1. Na organização judiciária portuguesa, a que ordem jurisdicional compete julgar:

- a) Um crime;
- b) Um litígio entre um contribuinte e a Fazenda Pública, emergente da liquidação de IRS.

Justifique.

(2 valores)

2. Ao fazer uma queimada no seu quintal, António provocou um incêndio que destruiu um pomar localizado nas proximidades, pertencente a Brígida.

Brígida instaurou uma ação contra António, reclamando a condenação deste no pagamento da quantia de € 7 000,00, a título de indemnização pelo dano causado.

Justificando, responda às seguintes questões:

- a) Que espécie de ação é esta, atento o seu fim? **(2 valores)**
- b) Na referida ação, qual é o objeto do processo e qual é a causa de pedir? **(2 valores)**

3. Na primeira metade do século passado o Prof. José Alberto dos Reis, referindo-se ao Código de Processo Civil então vigente (CPC de 1939), escreveu o seguinte:

“...a iniciativa da instrução pertence, em primeira linha, às partes e secundariamente ao juiz. Este só pode usar da sua prerrogativa de ordenar oficiosamente diligências e atos de instrução quando os que as partes tenham requerido não sejam suficientes para assegurar o conhecimento exato e perfeito dos factos necessários para a boa decisão da causa”.

Em não mais de duas páginas, exponha o que se lhe oferecer acerca desta matéria, à luz do CPC de 2013. **(4 valores)**

Processo Penal e Processo de Contraordenação

4. Baltasar apresentou queixa contra António, alegando que este o tinha atacado no dia anterior, atingindo-o com dois socos (crime de ofensa à integridade física simples previsto no artigo 143.º do Código Penal). Não houve testemunhas do incidente.

Na sequência da queixa, o Ministério Público abriu inquérito para investigar a existência do crime. Baltasar constitui-se assistente.

Enuncie, justificadamente, as alternativas processuais que se colocam ao Ministério Público no termo deste inquérito, identificando o envolvimento de **todos** os demais sujeitos processuais nas várias alternativas possíveis e os meios de reação de que dispõem António e Baltasar.

Elabore a sua resposta, considerando os seguintes dois cenários possíveis:

- a) O Ministério Público entende ter obtido durante o inquérito indícios suficientes de se ter verificado o crime e de ser António o seu autor. **(4 valores)**
- b) O Ministério Público entende que não obteve, durante o inquérito, indícios suficientes da prática do crime. **(1,5 valores)**

5. Responda a **uma** das seguintes duas perguntas: **(3,5 valores)**

- a) Enuncie e caracterize os princípios relativos à prova em processo penal.
- b) Caracterize as fases do processo de contraordenação. Descreva o conteúdo dos vários momentos processuais e identifique os direitos que assistem ao arguido durante o processo.

Resolução Alternativa de Litígios

6. Concorda com a seguinte afirmação? Porquê? **(1 valor)**

“A arbitragem e a mediação, em conjunto com outros meios de resolução alternativa de litígios ainda por criar, substituirão, em menos de 20 anos, os meios tradicionais de Justiça.”

Teoria do Processo

07.02.2020

Prova de Exame

Processo Civil

1. Na organização judiciária portuguesa, a que ordem jurisdicional compete julgar:

- a) Um crime;
- b) Um litígio entre um contribuinte e a Fazenda Pública, emergente da liquidação de IRS.

Justifique.

(2 valores)

Itens a focar na resposta:

- Conceito de *ordem jurisdicional*.
- Âmbito de jurisdição dos tribunais judiciais.
- Âmbito de jurisdição dos tribunais administrativos e fiscais.
- Base legal (211.º-1 e 212.º-3 CRP, 40.º-1 LOSJ, 8.º CPP, 144.º-1 LOSJ, 1.º-1, 4.º-1, al. a) ETAF).

2. Ao fazer uma queimada no seu quintal, António provocou um incêndio que destruiu um pomar localizado nas proximidades, pertencente a Brígida.

Brígida instaurou uma ação contra António, reclamando a condenação deste no pagamento da quantia de € 7 000,00, a título de indemnização pelo dano causado.

Justificando, responda às seguintes questões:

- a) Que espécie de ação é esta, atento o seu fim? (2 valores)
- b) Na referida ação, qual é o objeto do processo e qual é a causa de pedir? (2 valores)

Itens a focar na resposta à alínea a):

- Ação declarativa e ação executiva;
- Conceito de ação de simples apreciação (negativa e positiva), de condenação e constitutiva;
- Base legal (art.º 10.º CPC);

- Aplicação ao caso do exame: ação declarativa de condenação.

Itens a focar na resposta à alínea b):

Objeto do processo (pretensão formulada perante o autor, individualizada pela respetiva causa de pedir);

Causa de pedir (concretos factos jurídicos constitutivos do direito ou situação jurídica que se quer fazer valer);

Normas pertinentes (artigos 5.º n.º 1, 552.º n.º 1, alíneas d) e e), 581.º);

Aplicação ao caso do exame: o objeto do processo é o pedido de condenação de António na quantia de € 7000,00, a título de indemnização pelos danos causados no pomar de Brígida pelo incêndio provocado por António; a causa de pedir é o incêndio provocado pela conduta de António e os danos por ele provocados no pomar de Brígida.

3. Na primeira metade do século passado o Prof. José Alberto dos Reis, referindo-se ao Código de Processo Civil então vigente (CPC de 1939), escreveu o seguinte:

“...a iniciativa da instrução pertence, em primeira linha, às partes e secundariamente ao juiz. Este só pode usar da sua prerrogativa de ordenar oficiosamente diligências e atos de instrução quando os que as partes tenham requerido não sejam suficientes para assegurar o conhecimento exato e perfeito dos factos necessários para a boa decisão da causa”.

Em não mais de duas páginas, exponha o que se lhe oferecer acerca desta matéria, à luz do CPC de 2013. (4 valores)

Itens a abordar na resposta:

- Princípio do inquisitório – art.º 411.º

- Dever de cooperação para a descoberta da verdade – art.º 417.º n.º 1

- Limites – art.º 417.º n.º 3

- Concretizações do princípio do inquisitório (v.g., 436.º - requisição de documentos; 477.º - determinação de perícia; 490.º n.º 1 – inspeção; 452.º n.º 1 – depoimento de parte; 526.º - inquirição de pessoa, não oferecida como testemunha, por iniciativa do tribunal).